



ESTADO DE GOIÁS

**DECRETO Nº 10.325, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023**

Qualifica como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos da [Lei estadual nº 15.731](#), de 7 de julho de 2006, também em atenção ao que consta do Processo nº 202300013000881,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, no âmbito do Estado de Goiás, a ASSOCIAÇÃO TAYNÁ AMBIENTAL – INSTITUTO TAYNÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 49.696.430/0001-89, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3.527, Qd. 69, Lote 10, Sala 702, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 26 de setembro de 2023, 135º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

**Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O de 26/09/2023**

Autor	Governador do Estado de Goiás
Legislação Relacionada	Lei Ordinária Nº 15.731 / 2006
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Categoria	Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público